



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
**SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS**

*Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br*

---

## **RESOLUÇÃO Nº 07/2010**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 09-04832, resolve

aprovar a instituição do “Prêmio Jurídico-Literário da Universidade Federal de Viçosa” e seu Regulamento, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 29 de março de 2010.

**LUIZ CLÁUDIO COSTA**  
Presidente do CONSU

## **ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 07/2010 - CONSU**

### **REGULAMENTO DO PRÊMIO JURÍDICO-LITERÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**

Art. 1º - A Universidade Federal de Viçosa, por intermédio do Colegiado do Departamento de Direito, outorgará o “Prêmio Jurídico-Literário” para uma obra jurídica eleita pelos professores do Departamento de Direito, na primeira sessão ordinária de cada ano letivo.

Parágrafo único – A eleição da obra a ser premiada no ano de 2010 ocorrerá em sessão extraordinária do colegiado do Departamento de Direito, a ser designada pelo Chefe do Departamento, dentro dos trinta dias posteriores à aprovação da presente resolução.

Art. 2º - Cada professor em atividade no Departamento de Direito poderá indicar até três obras jurídicas para concorrer ao prêmio, satisfeitas as seguintes exigências:

I – as obras jurídicas indicadas devem ter sido publicadas no curso do ano imediatamente anterior ao da eleição;

II – as obras jurídicas indicadas não podem ser de autoria de professor em atividade no Departamento de Direito da Universidade Federal de Viçosa, nem de professor licenciado da Instituição;

III – a indicação das obras jurídicas deverá ser instruída com a declaração:

- a) do nome completo do autor;
- b) do título completo da obra;
- c) da respectiva editora;
- d) do ano da publicação;
- e) do ISBN da obra;
- f) do volume ou do tomo, se a obra tiver mais de um;
- g) do número da edição, caso não seja a primeira.

Art. 3º - Indicadas as obras, o Chefe do Departamento de Direito concederá a palavra aos professores inscritos durante a sessão do Colegiado, para esclarecimentos acerca das obras e dos respectivos autores.

Art. 4º Prestados todos os esclarecimentos, o Chefe do Departamento de Direito colherá o voto de cada um dos professores, em prol de uma obra a ser premiada.

Art. 5º - Colhidos todos os votos dos professores presentes à sessão, o Chefe do Departamento de Direito anunciará o resultado da eleição.

Parágrafo único – Na eventualidade de empate entre duas ou mais obras, proceder-se-á nova votação apenas entre as duas ou mais obras mais votadas, até que uma delas alcance o primeiro lugar no certame.

Art. 6º - Proclamado o resultado da eleição, o Chefe do Departamento expedirá ofícios com a notícia da premiação:

I - Ao autor da obra, com as congratulações dos professores do Departamento de Direito da Universidade Federal de Viçosa e com a autorização para dar divulgação à premiação, se assim desejar;

II - À editora por intermédio da qual a obra foi publicada, com a autorização para dar divulgação à premiação, se assim desejar;

III - Ao Diretório Acadêmico, para divulgação junto aos discentes do Curso de Direito da Universidade Federal de Viçosa.

Parágrafo único – Além da imediata expedição dos ofícios, o Chefe do Departamento de Direito também determinará a divulgação do resultado da eleição tanto no quadro de avisos quanto na página virtual do Departamento de Direito, bem como requisitará a veiculação da notícia na página virtual da Universidade Federal de Viçosa, para o amplo conhecimento da comunidade acadêmica.

Art. 7º - O autor da obra eleita será agraciado com o diploma “PRÊMIO JURÍDICO-LITERÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA”, subscrito pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal de Viçosa e pelo Chefe do Departamento de Direito.

Parágrafo único – Após a subscrição do diploma, o Chefe do Departamento de Direito determinará a postagem do mesmo ao autor da obra jurídica eleita, bem como efetuará comunicação pessoal ao autor da obra eleita, com a formulação de convite para proferir palestra em auditório do *Campus* de Viçosa.